PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 001/19		**Data da vistoria:** 17/01/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA CODEMA:** 24.366/2018	**SITUAÇÃO:** Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS-CADASTRO) – Processo de Ampliação	

EMPREENDEDOR:	Ciro Alexandre Maronezzi de Paula		
CNPJ:	05.556.476/0001-27	**INSC. ESTADUAL:**	
EMPREENDIMENTO:	Biofertil Brasil Indústria e Comércio de Fertilizantes Organominerais Ltda		
ENDEREÇO:	Rua Colômbia	**N°:** 3291	**BAIRRO:** Nações II
MUNICÍPIO:	Patrocínio	**ZONA:**	Urbana

CORDENADAS:

WGS84 23k **X:** 292345 **Y:** 7905775

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI **UPGRH:** PN1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	1

Responsável pelo empreendimento

Ciro Alexandre Maronezzi de Paula

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza – CREA/MG 190070-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	**DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES	80813	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada Modalidade Cadastro (LAS-Cadastro), para a ampliação do empreendimento BIOFÉRTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA, CNPJ: 05.556.476/0001-27.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O empreendimento já se encontra licenciado pelo PA 37.702/2017 com a Licença Operação 043/2018 emitida pelo CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente com validade até 12/04/2022. Foi solicitado pelo consultor ambiental a ampliação de um novo barracão no empreendimento, fazendo-se necessário a regularização deste, porém a nova licença ambiental englobará todo o empreendimento.
- O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme mapa de Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento como um todo, apresenta 3 galpões, sendo um deles adquiridos recentemente para a ampliação do negócio. Vale ressaltar que todos os galpões têm acesso de um para o outro. O primeiro galpão apresenta área de escritório e estão acondicionados os equipamentos referente ao processo produtivo dos fertilizantes organominerais. O segundo galpão apresenta duas piscinas de armazenamento do efluente líquido gerado no processo produtivo, este efluente, à medida que vai enchendo a piscina, é bombeado para tanques de armazenamento de 1000 litros e posteriormente são destinados à fazenda do proprietário. Neste segundo galpão ainda, é armazenado bags com matéria prima do processo de produção, além disso, há um pequeno escritório onde são realizados pequenos testes nos produtos, como medição de pH, dentre outros. Por último, o galpão de ampliação não está em operação no momento da vistoria, estava passando por pequenas reformas, pois a parte de escritório será transferida para o mesmo. O objetivo do empreendedor é estocar matéria prima e o produto final acabado, pronto para o comércio, neste novo barracão.

- Desenvolve atividade de: formulação de adubos e fertilizantes, conforme descrito na Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. A atividade é listada sob código C-04-19-7, segundo a DN 213/17, com capacidade instalada de 8.000 t/ano, a mesma capacidade do licenciamento anterior, classificando-se como Classe 1.
- O recurso hídrico é proveniente da concessionária local DAEPA para atender a demanda durante a produção além das atividades domésticas.
- O horário de funcionamento é de 7:30 às 17:30 horas. Sábado de 7:30 às 12:00 horas.
- Possuí 10 colaboradores, conforme Declaração de Controle Ambiental (DCA).

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são em função da manipulação dos insumos, e também emissões dos veículos nos momentos de carga e descarga.

Emissões de ruídos

Os ruídos são oriundos dos motores dos equipamentos de produção, da movimentação das empilhadeiras, e, esporadicamente, dos caminhões durante o descarregamento dos insumos e carregamento do produto acabado. Vale salientar que, durante a vistoria técnica, os equipamentos não estavam em operação.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos domésticos são direcionados para a rede de esgoto municipal. Há também os efluentes líquidos provenientes do processo produtivo, composto por água, minerais e matéria orgânica, formando uma lama. Estes efluentes são direcionados para duas piscinas de decantação, que posteriormente são dispostos em tanques de 1000 litros. De acordo com o empreendedor, este efluente e destinado para sua fazenda onde é utilizado como fertilizante para o solo.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são plásticos, papel, papelão e restos de alimentos, sendo todos destinados para a coleta pública municipal. São gerados bags e embalagens plásticas provenientes do processo produtivo, mas, todas são reaproveitadas no empreendimento, de acordo com o empreendedor e com o descrito no DCA.

Impacto de vizinhança

O empreendimento possui como vizinhança direta uma oficina mecânica e lotes desocupados. Demais vizinhos, mais distantes um pouco, são residências e oficinas. De acordo com o Formulário de Diagnóstico Ambiental apresentado, o empreendimento não traz nenhum incômodo para a vizinhança.

3. OBSERVAÇÕES

- O novo barracão de ampliação do empreendimento não acarretará em grandes mudanças no processo produtivo do empreendimento, e nem na geração de resíduos/efluente, visto que, a capacidade produtiva continuará 8000 t/ano.
- As condicionantes propostas no Licenciamento Ambiental anterior foram cumpridas parcialmente, sendo algumas destas solicitadas novamente.
- Havia sido solicitado, a execução de sistema de contenção para prevenção anti-extravasamento no local onde ficam dispostas as duas piscinas de contenção dos efluentes líquidos gerados e da água de lavagem. O responsável técnico ambiental Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza (CREA-MG 190070/D) relatou, via ofício, que o empreendedor apresenta duas piscinas de contenção para evitar o extravasamento, ainda, relata que, caso ocorra algum incidente no empreendimento, eles apresentam bombas de sucção com mangotes para direcionar os efluentes para os tanques de 1000 litros. Porém, caso esse incidente ocorra no empreendimento: alguma empilhadeira esbarre na piscina de contenção por exemplo, o efluente ficará disposto em todo o barracão, podendo até extravasar para fora do empreendimento.

4. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Foto 01: Vista barracão de ampliação.

Foto 02: Tanques de armazenamento de 1000 litros, que posteriormente são destinados à Fazendo do proprietário.

Foto 03: Piscinas de contenção do efluentes gerado no processo produtivo.

Foto 04: Vista da área de produção.

5. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 – Marciano Brandão) – Prática contínua, durante a vigência da LAS.
- Manter a prática de controle de pragas e roedores do empreendimento – Prática contínua, durante a vigência da LAS.
- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento inteiro – 180 dias, a contar do recebimento da LAS.
- Apresentar cópia do Certificado de Licença de Funcionamento expedido pela Polícia Federal (Divisão de Controle de Produtos Químicos) para o ano de 2019 – 60 dias, a contar do recebimento da LAS.
- Apresentar plano de monitoramento do efluente líquido gerado no processo, com quantidade gerada e enviada para a fazenda mensalmente – Apresentar relatório à SEMMA semestralmente.
- Apresentar sistema de contenção (canaletas e/ou muretas) com capacidade de acumulação de pelo menos igual ao volume de uma das piscinas de contenção – 90 dias, a contar do recebimento da LAS.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração,

modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **Biofertil Brasil Indústria e Comércio de Fertilizantes Organominerais Ltda**, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 23 de janeiro de 2019.